



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS 1

Protocolo nº. 5/2004

Data: 15/01/2004

Ass. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO	DATA 17/01/2004
Votação: UNANIMIDADE	
Presidente	Secretário

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2004.

Integra novos Cargos ao Quadro da Administração Municipal. Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2022/2003. Estabelece Novos Coeficientes para Função Gratificada de Responsável pelo Controle Interno da Produção Primária e de Responsável pela Emissão das CTPS e pelas Pequenas Causas. Altera carga horária semanal do cargo de Médico com Residência em Cirurgia Geral.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São criados e integrados ao Quadro de Servidores da Administração Pública os cargos de provimento efetivo a seguir caracterizados, com as especificações do ANEXO I, que faz parte integrante da presente Lei:

ORDEM	DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Técnico em Enfermagem	10	11	36 h
2	Enfermeiro Alto Padrão	2	14	36 h
3	Médico Internista	2	15	40 h
4	Médico Gineco-Obstetra	2	15	40 h
5	Médico Pediatra	2	15	40 h

Art. 2º O Art. 3º A, da Lei Municipal nº 2022, de 12 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º B. O Quadro de Cargos de Provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, quantificados em cargos, padrões de vencimentos e carga horária semanal:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3/2004

Data: 10/01/04

Ass. _____

2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Gari	14	1	44
2	Recepcionista	5	1	36
3	Cozinheiro	10	2	44
4	Auxiliar de Serviços Gerais	20	2	44
5	Merendeira	20	2	44
6	Contínuo	3	2	44
7	Atendente de Creche	18	3	30
8	Jardineiro	4	3	44
9	Operário	50	3	44
10	Caseiro	3	4	44
11	Operário Especializado	5	4	44
12	Vigilante	15	4	44
13	Porteiro de Escola	2	4	44
14	Auxiliar de Enfermagem	10	5	36
15	Auxiliar de Biblioteca	8	6	44
16	Orientador de Atividades p/ 3ª Idade	2	6	20
17	Monitor de Internato e Semi-Internato	2	6	44
18	Telefonista	7	6	36
19	Operador de Trator Agrícola	6	7	44
20	Pintor	3	7	44
21	Pedreiro	4	7	44
22	Encanador	2	7	44
23	Marceneiro	2	7	44
24	Calceteiro	2	7	44
25	Eletricista	2	7	44
26	Condutor de Turismo	1	7	44
27	Apontador	2	7	44
28	Almoxarife	3	8	44
29	Secretário de Escola	8	8	44
30	Motorista Categoria C-D-E	10	8	44
31	Mecânico – Serviços Gerais	2	9	44
32	Responsável pelo Patrimônio	2	9	40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3/2004 3

Data: 13 de 104

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
33	Nutricionista	1	9	20
34	Operador de Máquinas	14	10	44
35	Fiscal	4	10	44
36	Músico	2	10	20
37	Desenhista	1	10	36
38	Motorista de ônibus- Cat.E	10	10	44
39	Agente Administrativo Auxiliar	13	10	36
40	Técnico Agropecuário	7	11	44
41	Técnico em Agrimensura	1	11	44
42	Monitor de Informática	2	11	20
43	Tesoureiro	1	12	36
44	Agente Administrativo	7	12	36
45	Médico Veterinário	3	14	44
46	Enfermeiro Alto padrão	3	14	36
47	Engenheiro	3	14	30
48	Dentista	6	14	20
49	Farmacêutico Bioquímico e Análises Clínicas	2	14	36
50	Assistente Social	2	14	36
51	Médico	5	15	20
52	Contabilista	1	15	36
53	Médico c/Residência Cirurgia Geral	1	15	40
54	Professores	95	-	-
55	Pedagogos	8	-	-
56	Coordenador de Controle Interno	1	15	36
57	Técnico em Enfermagem	10	11	36
58	Médico Internista	02	15	40
59	Médico Gineco-Obstetra	02	15	40
60	Médico Pediatra	02	15	40

(NR)

§ 1º Aos cargos de Médico com carga horária de 40 (quarenta) horas/semana, é atribuído vencimento mensal correspondente ao Padrão 15 multiplicado por dois. (NR).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3/2004 4

Data: 15/01/04

Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

§ 2º A carga horária de Médico com Residência Cirurgia Geral, constante no art. 3º, item 53, da Lei nº 1954/2003, e no art. 3º, item 53 da Lei 2022/2003, passa a ser de 40 (quarenta) horas/semana.

Art. 3º O coeficiente determinante do valor da função gratificada de Responsável CTPS e Pequenas Causas e do Responsável do Controle da Produção Primária passa a ser 4,30.

Parágrafo Único. O Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal passa a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Sub-Prefeito	1	-	1
Chefe de Secção	-	7	1
Chefe de Serviço	-	6	1
Chefe Posto de Silva Jardim	1	1	1
Coorden. Serv. Limpeza, Higiene e Controle Material da Saúde	1	1	2
Motorista do Prefeito	1	-	2
Secretário da Junta de Serviço Militar	1	1	2
Técnico Esportivo	1	1	3
Diretor de Divisão	13	13	4
Assessor de Gabinete	1	1	4
Assessor Jurídico do Município	2	2	5
Coord. Serviços da Saúde	1	1	5
Coorden. De Planejamento	1	1	5
Chefe de Gabinete	1	1	6
Secretário Municipal	8	8	6
Responsável pela Contabilidade	0	1	Coef.Esp 4,86
Coorden. Assistente PDI-Plano Diretor de Informática	-	1	Coef.Esp. 3,65
Responsável CTPS e Pequenas Causas	-	1	Coef.Esp. 4,30
Responsável Controle Produção Primária	-	1	Coef.Esp. 4,30
Autorizador dos Serviços de Auditoria da Sec. Saúde	-	1	Coef.Esp. 4,86



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

5

Protocolo nº. 3/2004

Data: AP 101 104

Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 4º Ficam revogados o art. 3º da Lei Municipal nº 2022/2003, e o art. 19, caput, da Lei Municipal nº 1954/2003.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de janeiro de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3/2004 6

Data 13/01/04

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO ALTO PADRÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

1 – ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Dirigir o órgão de enfermagem da estrutura básica do Sistema Municipal de Saúde.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Organizar e dirigir os serviços de enfermagem do sistema municipal, no aspecto técnico; planejar, consultar, auditar e emitir parecer sobre enfermagem; realizar consultas de enfermagem; elaborar prescrição de assistência de enfermagem; promover cuidados diretos de enfermagem a pacientes; prestar cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, na elaboração, na execução e avaliação dos programas assistenciais e de saúde pública; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pelo Sistema Municipal de Saúde; participar em projetos de construção ou reformas das unidades de serviço; promover a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, das doenças transmissíveis; participar dos programas de vigilância epidemiológica e atividades de educação sanitária; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal que atua na área da saúde, de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; apoiar técnica e administrativamente o Sistema Municipal de Saúde, exercer atividades afins.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária Semanal: 36 horas;
- b) Sujeito a trabalhos externos, a atendimento ao público e a uso de uniforme.

3 – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade de 18 a 45 anos;
- b) Diploma de Enfermeiro, Curso Superior, expedido de acordo com a legislação vigente e registrado no órgão competente.
- c) Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3/2004 7

Data. 13/01/2004

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM **PADRÃO DE VENICMENTO: 11**

1 – ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Exercer as atividades auxiliares de enfermagem, de nível médio.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar atividades relacionadas à assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde, participar dos Programas de Saúde Pública do Sistema Municipal de Saúde; cooperar e assistir ao enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e supervisão das atividades inerentes à assistência de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem a pacientes que merecem cuidados especiais; prevenir e controlar doenças transmissíveis, atuando em programas de vigilância epidemiológica; efetuar prevenção e controle sistemático das infecções, nos danos físicos que possam advir a pacientes durante a assistência da saúde; executar programas de higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes e de doenças profissionais e de trabalho; zelar e cuidar pela conservação e higiene dos equipamentos de uso da saúde; exercer tarefas afins.

2 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária Semanal: 36 horas ;
- b) Realizar, inclusive, trabalho externo; atendimento ao público; usar uniforme.

3 – REQUISITOS PARAPROVIMENTO:

- a) Idade: 18 a 45 anos;
- b) Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação vigente e registrado no órgão competente.
- c) Concurso Público.



ESTADO DE VERACRUZ

MUNICIPIO DE AMANA, VERACRUZ

1234-1

AL SEÑOR SECRETARIO DE SALUD

PRESENTE

En atención a la solicitud de información que me fue presentada por el Sr. [Nombre],

se le informa que el [Fecha] se realizó una reunión de trabajo con el Sr. [Nombre] y el Sr. [Nombre], en la cual se acordó que el Sr. [Nombre] se encargara de [Actividad] y el Sr. [Nombre] de [Actividad].

En consecuencia, se le informa que el Sr. [Nombre] se encuentra a cargo de [Actividad] y el Sr. [Nombre] de [Actividad].

Atentamente,
[Firma]
[Nombre]
[Cargo]



Protocolo nº. 3/2004

Data: 13/01/04

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

ANEXO I

CARGO: MÉDICO INTERNISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (x2)

1 – ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Efetuar exames, diagnósticos e tratamentos a pacientes; Organizar e participar de programas comunitários de saúde; Examinar, diagnosticar, tratar pacientes e encaminhá-los, se for o caso, ao atendimento especializado; Analisar e interpretar exames; Orientar equipes de saúde; Declarar óbitos; Executar tarefas afins.

2 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária Semanal: 40 horas;
- b) Sujeito ao trabalho interno e externo e ao atendimento público.

3 – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 a 45 anos;
- b) Habilitação legal para o exercício de profissão de Médico Internista;
- c) Comprovação de residência médica em Medicina Interna, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (MEC);
- d) Concurso Público.



Protocolo nº. 3/2004

Data: 12 / 01 / 04

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

ANEXO I

CARGO: MÉDICO PEDIATRA.
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (x2).

1- ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área da sua especialidade; organizar e participar de programas comunitários de saúde pediátrica; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; participar de programas comunitários de saúde; orientar a equipe de saúde; declarar óbitos; realizar tarefas afins à especialidade; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde.

2 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária Semanal: 40 horas;
- b) Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

3 – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 a 45 anos;
- b) Habilitação legal para o exercício de profissão de Médico Pediatra, com registro no Órgão Competente;
- c) Comprovação de residência médica em Pediatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (MEC) e aprovação no Título de Especialista em Pediatria - TEP.
- d) Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 10
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 31/2004
Data: 13 / 01 / 2004
Ass. [assinatura]

ANEXO I

CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (x2).

1- ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar procedimentos clínicos e ambulatoriais da especialidade, no Sistema Municipal de Saúde.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar exames, diagnósticos e tratamentos de pacientes da área de sua especialidade; organizar e participar de programas sanitários promovidos pelo Sistema Municipal de Saúde; atuar em programas preventivos; prestar atendimento hospitalar pelo SUS, recebendo remuneração segundo Tabela SUS; atender pacientes de municípios conveniados, referenciados no hospital local; prestar atendimentos clínicos; realizar procedimentos cirúrgicos e pequenos procedimentos em nível ambulatorial e hospitalar; praticar procedimentos médicos afins à especialidade médica, no Sistema Municipal de Saúde.

2 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária Semanal: 40 horas;
- b) Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

3 – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 a 45 anos;
- b) Habilitação legal para o exercício de profissão de Médico Gineco-Obstetra, com registro no órgão competente;
- c) Concurso Público.



Protocolo nº. 3/2004

Data: 13/01/2004

Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Pela Lei Municipal nº 1954/2003, reorganizou-se Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

Em sua exposição de motivos, a proposição registra que na área da saúde pública, atendendo peculiaridades dos serviços prestados, sempre bastante complexos, e pelo fato da alta rotatividade dos profissionais e a sucessiva implantação de Programas específicos, fazendo uso de dispositivos da Lei Federal nº 9.637/98, implantou no Município prestação de serviços terceirizados.

A nova modalidade de serviços atendeu as partes de forma parcial. Continua a falta de profissionais em alguns setores e é questionado o valor dos honorários/vencimentos.

Diante da manifestação de interesses, o projeto visa a criação de cargos naquela área, de provimento efetivo, os quais serão providos por concurso público.

A proposição representa interesse público pela garantia de profissionais estáveis, que atuarão com tranquilidade, favorecendo sobremaneira, os pacientes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de janeiro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>13/01/2004</u>	
PFL: <u>[Signature]</u>	PTB: <u>[Signature]</u>
PMDB: <u>[Signature]</u>	PPB: <u>[Signature]</u>
PSDB: <u>[Signature]</u>	

Município de: **SERAFINA CORRÊA**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 02/2004

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para criação de função gratificada, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 02, emitida pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: *Secretaria Municipal de Finanças*

OBJETIVO: *Dar suporte financeiro na criação de função gratificada..*

Recursos	Órgão	U.O	Programa	Subpro-grama	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	04	01	122	0012	2017	31.90.11.01.00 31.90.94.03.00
Recursos Vinculados						

Impacto Orçamentário	2004	2005	2006
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	127.000,00		
Empenhada no Exercício	-0-		
Comprometido sem Empenho	104.000,00		
Valor da Operação	6.370,00	8.000,00	
Saldo Livre Resultante	16.630,00		
Saldo Total Comprometido			
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária			
Empenhado no Exercício			
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação			
Saldo Livre Resultante			
Saldo total comprometido para o ano			

Impacto Financeiro	2004	2005	2006
Recursos Próprios			
Arrecadação total projetada	13.575.000,00		
Empenhado no Exercício	193.988,29		
Comprometido sem empenho	12.000.000,00		
Valor da Operação	154.154,00	8.000,00	
Saldo Livre resultante	1.226.857,71		
Saldo Total comprometido para o ano			

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 02 datado de 26.12.2003, DECLARO existir recursos para proporcionar locação de sala, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade nº 2017 estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Serafina Corrêa, 13 de janeiro de 2004..



Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Município de: **SERAFINA CORRÊA**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 01/2004

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para criação de cargos , conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 01, emitida pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: *Secretaria Municipal de Saude*

OBJETIVO: *Dar suporte financeiro na criação de cargos para provimento efetivo.*

Recursos	Órgão	U.O	Programa	Subpro-grama	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	07	01	301	0107	2070	31.90.04.03.00 31.90.11.01.00 31.90.13.02.01 31.90.13.03.01 31.90.16.02.00 31.90.94.03.00
Recursos Vinculados						

Impacto Orçamentário	2004	2005	2006
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	666.000,00		
Empenhada no Exercício	-0-		
Comprometido sem Empenho	458.999,00		
Valor da Operação	147.784,00	171.684,00	
Saldo Livre Resultante	59.217,00		
Saldo Total Comprometido			
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária			
Empenhado no Exercício			
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação			
Saldo Livre Resultante			
Saldo total comprometido para o ano			

Impacto Financeiro	2004	2005	2006
Recursos Próprios			
Arrecadação total projetada	13.575.000,00		
Empenhado no Exercício	193.988,29		
Comprometido sem empenho	12.000.000,00		
Valor da Operação	147.784,00	171.684,00	
Saldo Livre resultante	1.233.227,71		
Saldo Total comprometido para o ano			

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 01 datado de 26.12.2003, DECLARO existir recursos para proporcionar locação de sala, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade nº 2070, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Serafina Corrêa, 13 de janeiro de 2004.



Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal